



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de banda regional para eventos promovidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculo -SCFV, projeto "IDOSO FELIZ", do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ - TOCANTINS, durante o ano de 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de banda regional para eventos promovidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculo -SCFV, projeto "IDOSO FELIZ", do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	Serviço	04

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação, contados da data de assinatura do contrato, será até o dia 31/12/2025, após cumpridas todas as cláusulas estabelecidas no Instrumento celebrado, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2 No instrumento contratual conterão todas as cláusulas a que se submetem contratada e contratante, suas obrigações e as sanções e penalidades aplicáveis.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - Subcontratação

7.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 - Garantia da contratação

7.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
28
F.º
Visto

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

8.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itacajá-TO;

8.1.3 - A contratada deverá realizar os shows de acordo com a agenda dos eventos que serão realizados durante o ano de 2025, atendendo a demanda do Projeto "IDOSO FELIZ", promovidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculo-SCFV, através do Fundo Municipal de Assistência Social;

8.1.4 - A contratada prestará serviço quando convocada pela contratante de acordo com a agenda do Projeto "IDOSO FELIZ", devendo ser informada com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

8.1.5 - A convocação será feita por meio requisitório indicando a data, horário e local do evento, bem como as quantidades dos serviços contratados;

8.1.6 - A instalação ou profissionais necessários para a mesma ficará a inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus a Contratante;

8.1.7 - A empresa vencedora deverá executar o serviço conforme o Termo de Referência;

8.1.8 - A contratação deverá ser executada de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo.

8.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. As comunicações entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.2.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3 Não produzir os resultados acordados;

9.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacaja-to@hotmail.com



9.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. - DO RECEBIMENTO

10.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, mediante a verificação do cumprimento das condições pactuadas.

10.2- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1- Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2- Emitir Declaração de conformidade para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

10.4.2- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.3- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à duração e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.5- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4.7- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10.4.8- O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

11. - LIQUIDAÇÃO

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá - TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacaja-to@hotmail.com



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

30

Fis.

Ass

11.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a) Prefeitura Municipal de Itacajá, CNPJ nº 02.411.726/0001-42, situada a Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

11.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. - PRAZO DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
31
F.L.S. *[assinatura]*

12.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

13. - FORMA DE PAGAMENTO

13.4. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6.2. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. - REAJUSTE

14.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

15. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção

15.2- A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

15.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.5- Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.6- Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

15.7- Exigências de habilitação

15.7.1- Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacaja-to@hotmail.com





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
F's. 33
Viso

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1- O valor estimado da contratação é R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), devidamente aferido conforme pormenorizado em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

16.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Itacajá.

17.1.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Crédito Especial, Emenda Parlamentar- Estruturação do SUAS, Portaria 886. DOTAÇÃO: 08.08.08.122.2714.2.186, ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 2706.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1- O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Itacajá, 02/04/2025.

Nathalice França Nunes Noleto
Diretora do CRAS
Portaria nº 030/2025
Matrícula: 3928

NATHALICE FRANÇA NUNES NOLETO
Diretora do Centro de Referência de
Assistência Social

**"Autorizo respeitando
as disposições legais"**

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Diretora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria nº 045/2025 - Mat. 820

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá - TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



**Prefeitura
ITACAJÁ**